



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### LEI Nº 668/2013, DE 31 DE JULHO DE 2013.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOAO REUS ROSSI**, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a alienar, através de Leilão Público, bens móveis do Patrimônio Público do Município, conforme abaixo especificado:

I - Bem A: Um veículo espécie/tipo: MIS/CAMIONETA; marca/modelo: VW/KOMBI; Cap./Pot./Cil.: 9P/1.00T/85 CV; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Ano Fabricação/Modelo: 2007/2008; Cor: BRANCA; Placas: MEF 2207; Chassi: 9BWGF07XX8P000984 e Renavam: 933772475.

II - Bem B: Um veículo espécie/tipo: PAS/MICROONIBUS; marca/modelo: FIAT/DUCATO COMB JAEDI T; Cap./Pot./Cil.: 16P/127 CV; Combustível: DIESEL; Ano Fabricação/Modelo: 2006/2007; Cor: BRANCA; Placas: MEH 6638; Chassi: 93W244K2372010096 e Renavam: 898400384.

III - Bem C: Um veículo espécie/tipo: PAS/AUTOMÓVEL; marca/modelo: I/RENAULT CLIO EXP 1616 VS; Cap./Pot./Cil.: 5P/110 CV; Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA; Ano Fabricação/Modelo: 2007/2008; Cor: BRANCA; Placas: MFT 0429; Chassi: 8A1LB8E158L947197 e Renavam: 949107999.

IV - Bem D: Um veículo espécie/tipo: ESP/REBOQUE/TRAILER; marca/modelo: REB/TURISCAR; Cap./Pot./Cil.: 0 P/0 CV; Combustível: \*\*\*\*\*;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

Ano Fabricação/Modelo: 1974/1974; Cor: BRANCA; Placas: LWR 3062; Chassi: 00688 e Renavam: 542351765.

Parágrafo Único: O valor mínimo cotado para cada um dos bens constantes nos incisos I à IV deste artigo, conforme avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, é de:

- a) Veículo descrito como Bem A: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) Veículo descrito como Bem B: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- c) Veículo descrito como Bem C: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- d) Veículo descrito como Bem D: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 31 de julho de 2013

  
**JOÃO RÉUS ROSSI**  
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de julho de 2013.

  
**GETULIO HOFFMANN MIRANDA**  
Secretário de Administração e Finanças